

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/07/2023 | Edição: 136 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de São João Del Rei/Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CPD Nº 32/2023

O Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ em exercício, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital do Concurso Público - CPD 032/2023, publicado no DOU de 11/07/2023, seção 3, págs. 104-111), conforme se segue:

No item 12.1, onde se lê:

12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se constituirá da avaliação da documentação comprobatória do Currículo da Plataforma Lattes do candidato, observando-se os critérios de avaliação constantes no ANEXO IV deste Edital de Abertura

Leia-se:

12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se constituirá da avaliação do preenchimento do ANEXO IV deste Edital de Abertura e respectiva documentação comprobatória do Currículo da Plataforma Lattes do candidato, observando-se os critérios respectivos de avaliação constantes no ANEXO IV deste Edital de Abertura.

No item 12.2, onde se lê: :

12.2 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no Currículo Lattes, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail, através do endereço eletrônico dcomp@ufsj.edu.br, em data e horário a serem confirmados juntamente com a homologação das inscrições.

Leia-se:

12.2 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência de acordo com os itens presentes no ANEXO IV deste Edital de Abertura, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail, através do endereço eletrônico dcomp@ufsj.edu.br, em data e horário a serem confirmados juntamente com a homologação das inscrições.

No item 12.5, onde se lê: :

12.5 Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados e que constarem no Currículo Lattes. Os títulos que não constarem no Currículo Lattes ou que não forem efetivamente comprovados, não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

Leia-se

12.5 Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados e que constarem no Currículo Lattes e no ANEXO IV preenchido. Os títulos que não constarem no Currículo Lattes ou que não forem efetivamente declarados e comprovados de acordo com o ANEXO IV, não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

No ANEXO IV, onde se lê:

I - ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU TÉCNICAS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

Leia-se:

I - ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU TÉCNICAS (MÁXIMO DE 80 PONTOS)

e onde se lê:

(varia de 0 a 130)

Leia-se:

(varia de 0 a 160)

São João del-Rei, 18 de julho de 2023.

**VÍTOR DOMINGOS DOS SANTOS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.